

CIRCULAR - CCT - 2021/2022

**COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS
DATA BASE – 01 DE OUTUBRO**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS celebram a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, que se regerá pelas principais cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a **partir de 1º de outubro de 2021**, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de **10,78 (dez vírgula setenta e oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em **01 de outubro de 2020**. As diferenças salariais referentes ao mês de outubro de 2021, poderão ser pagas na forma de Abono, na folha de pagamento do mês de novembro de 2021.

Considerando excepcionalmente nesse período de pandemia e instabilidade econômica do País as empresas poderão optar em parcelar o reajustamento de **10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento)** em 02(duas) vezes, e que poderá ser feito da seguinte forma:

- a) - reajuste de **5,39% (Cinco vírgula trinta e nove por cento)** a partir 01/10/2021 aplicados sobre o salário já reajustado em 01/10/2020.
- b) - reajuste de **5,39% (Cinco vírgula trinta e nove por cento)**, a ser aplicado em 01/01/2022, sobre o salário já reajustado em 01/10/2021.

Parágrafo Único: AS EMPRESAS QUE OPTAREM PELO PARCELAMENTO, DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SOB PENA DE MULTA.

REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE OUTUBRO/2020 ATÉ 30 DE SETEMBRO/2021: O Reajuste salarial será proporcional a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SALÁRIO DE ADMISSÃO: A partir de 01/10/2021.

- a) EMPREGADOS EM GERAL: **R\$ 1.763,00**
- b) OFFICE-BOY, FAXINEIRO, COPEIRO e EMPACOTADORES EM GERAL: **R\$ 1.410,00**
- c) GARANTIA DO COMISSIONISTA: **R\$ 2.115,00**
- d) INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA: **R\$ 96,00**

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas ficam obrigadas a descontar, de cada integrante da categoria profissional, **beneficiado por este instrumento normativo**, a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, **6% (seis por cento)** do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição assistencial.

AS EMPRESAS DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO ATRAVÉS DOS E-MAILS ABAIXO, INFORMANDO O VALOR A SER RECOLHIDO, UMA VEZ QUE A NORMA DO BANCO CENTRAL IMPOSSIBILITOU A EMISSÃO DE BOLETOS SEM VALOR.

recolhimento@comerciariordeguarulhos.org.br
cobranca@comerciariordeguarulhos.org.br

§ 1º- O recolhimento da contribuição pelas empresas deverá ser feito até o dia **10 de Dezembro de 2021**, em agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos.

§ 2º- Os empregados admitidos após data-base (01.10.2021) e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e recolhido pela empresa até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

ATENÇÃO QUANTO AS SEGUINTE CLÁUSULAS DA CCT:

CLÁUSULA 6ª- DA OBRIGATORIEDADE DE HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO PROFISSIONAL,

CLÁUSULA 10ª – INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO: Gratificação deverá ser paga no mês seguinte ao reajuste dos salários, conforme regras específicas.

CLÁUSULA 50ª e 51ª- TRABALHO EM FERIADOS,

CLÁUSULA 57ª- PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR

CLÁUSULA 58ª – PISO SALARIAL DIFERENCIADO

CONVENÇÃO COMPLETA NO SITE - www.comerciariordeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022.**

Guarulhos, 27 de outubro de 2021.

Diretoria